



PEDIDO DE COMPRA Nº. 46/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de consultoria especializada para elaborar diagnóstico situacional do bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Naviraí, com posterior entrega de relatório técnico contendo indicadores-chave, metas preliminares, cronograma e plano de ação, destinados a subsidiar o Município na criação e implementação de sua Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.681/2023 e alinhado às recomendações de organismos nacionais e internacionais, como a OCDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Naviraí compreende que a qualidade da aprendizagem depende diretamente do bem-estar físico, emocional e psicológico dos profissionais da educação. Entretanto, carece de dados objetivos e sistematizados sobre as condições de trabalho desses profissionais na rede municipal.

A Lei Federal nº 14.681/2023 determina que os entes federativos elaborem planos periódicos de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, fundamentados em indicadores mensuráveis, devendo o primeiro plano ser publicado até 30 de junho de 2025 (seis meses após a posse do atual chefe do Poder Executivo, nos termos do § 1.º do art. 6.º). Para cumprir essa exigência, torna-se indispensável um diagnóstico aprofundado que identifique fatores de risco e proteção, estabeleça indicadores e proponha intervenções factíveis.

Pesquisas internacionais corroboram essa necessidade: o TALIS 2018 (OCDE) aponta que cerca de um sexto dos docentes do ensino fundamental e médio relatam altos níveis de estresse, influenciando a intenção de abandonar a profissão. Relatórios da UNESCO (GEM 2021) reforçam que o bem-estar docente reduz a rotatividade e melhora o ambiente de ensino. O PISA 2022 destaca ainda que o suporte socioemocional ao professor cria condições para o desenvolvimento integral dos alunos.

Na estrutura administrativa municipal não existe equipe com qualificação técnica para conduzir tal diagnóstico – o que envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais e a consolidação dos resultados em relatório técnico alinhado às boas práticas da



OCDE e da UNESCO. Capacitar servidores para essas atividades demandaria prazo superior ao limite legal disponível. Ademais, a produção interna dos dados poderia suscitar questionamentos sobre a imparcialidade dos resultados, ao passo que uma auditoria externa assegura independência técnica e credibilidade perante os servidores avaliados.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para conduzir o diagnóstico organizacional, capaz de aplicar instrumentos quantitativos e qualitativos junto aos educadores, gerar indicadores-chave de bem-estar e condições de trabalho e apresentar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de avaliação que subsidiem a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Tal contratação garantirá informações confiáveis, orientadas por evidências, permitindo ao Município cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A programação do trabalho deverá abranger, no mínimo, os tópicos abaixo. será realizado no Município de Naviraí e na sede da empresa, com duração de 120 (cento e vinte) horas, em etapas metodológicas detalhadas para assegurar uma análise abrangente e precisa do bem-estar dos docentes na rede municipal de ensino.

3.2. A execução ocorrerá em duas fases principais:

- **Reunião presencial** com os diretores das escolas e profissionais da educação, com a finalidade de explicar o processo, incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários e coletar informações qualitativas adicionais. Esta reunião ocorrerá na sede do município em data a ser definida pela administração.
- **Coleta de Dados Presencial e à Distância:** Profissional especializado conduzirá a coleta de dados com o uso de questionários online, entrevistas e grupos focais, voltados para professores, coordenadores e diretores escolares.
- **Análise e Consolidação dos Dados:** Após a coleta, os dados serão processados e analisados para compor um relatório detalhado. Essa análise deverá incluir: **indicadores de satisfação, níveis de estresse, e saúde mental dos profissionais, e será realizada à distância pela equipe.** O relatório final conterá insights e recomendações específicas para a promoção do bem-estar docente, fundamentados em normativas atuais da OMS e OPAS e na Lei Federal Nº 14.681/23.



3.3. Os serviços deverão ser executados por no mínimo um profissional experiente, na sede do Município, sendo esse profissional responsável por todo o trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias, num total de 120h/t. Para a consecução dos serviços poderão ser alocados outros profissionais, com expertise em pedagogia e docência.

3.4. A empresa disponibilizará um profissional especializado para os serviços de esclarecimento e envolvimento dos profissionais de educação e a coleta de dados na sede do Município e a fase de análise e elaboração do diagnóstico será realizada à distância.

3.5. O trabalho inicial de diagnóstico será realizado no município em data a ser definida.

3.6. O diagnóstico será destinado a todos os professores, coordenadores e diretores escolares da rede pública municipal de ensino, fornecendo uma visão detalhada das condições de trabalho e suas implicações na saúde mental dos educadores. Com isso, espera-se obter uma análise que contribua para a retenção dos profissionais, a redução do absenteísmo e a melhoria do desempenho educacional.

3.7. O trabalho de diagnóstico incluirá reunião presencial com os diretores das escolas da rede municipal, em data a ser definida. Esse encontro será destinado a:

- Explicar a importância da participação dos profissionais da educação no preenchimento do questionário on-line.
- Orientar os diretores sobre a mobilização de suas equipes para garantir a ampla participação no levantamento de dados.
- Realizar uma coleta de informações qualitativas diretamente com os diretores para enriquecer o diagnóstico.

3.8. Durante a execução do diagnóstico, a empresa emitirá relatórios de progresso com listas de presença e cronogramas das atividades realizadas. Um relatório final será apresentado ao município, detalhando as conclusões e recomendações, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes

3.9. Todas as despesas vinculadas à alimentação e deslocamentos serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços.

3.10. A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de elaboração de programas, assessoria e de consultoria nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso



concreto do município, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores municipais.

3.11. A empresa emitirá relatórios das atividades realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

3.12. O contrato terá vigência pelo período de até 30 (trinta) dias ou até que todo o serviço contratado seja realizado, podendo, nesse caso, ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.13. Deverá ser realizada abordagem baseada em Pesquisa, seguindo a seguinte sistemática:

- **Definições e Medições:** O diagnóstico deve focar no bem-estar subjetivo, avaliando três dimensões essenciais: satisfação com a vida, afetos (emoções) e Eudaimonia (propósito e sentido de realização). Isso oferece uma visão clara sobre o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
- **Dimensões Analisadas:** São considerados fatores como o ambiente de trabalho, relacionamentos interpessoais, carga de trabalho, e as condições de saúde mental e física, além do impacto desses fatores sobre o desempenho e a motivação dos docentes.
- **Levantamento de Dados:** A pesquisa utiliza questionários, grupos focais e análise de atestados médicos, com foco no impacto da carga de trabalho e condições de saúde no absenteísmo e nas demandas emocionais dos professores, utilizando o método de amostragem.

3.14. Com base nos dados coletados durante o trabalho, deverá ser elaborado um relatório detalhado, que incluirá:

- **Análise de Indicadores de Bem-Estar Docente:** Avaliação dos níveis de satisfação, estresse e saúde mental.
- **Recomendações Personalizadas:** Sugestões para implementação de políticas e práticas que promovam a saúde mental, física e o bem-estar emocional dos educadores.
- **Propostas de Ações Contínuas:** Estratégias para o acompanhamento e reavaliação periódica dos resultados, garantindo a eficácia das intervenções propostas.

3.15. O diagnóstico pretendido visa identificar e sugerir intervenções para melhorar o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, permitindo que a administração pública tenha informações detalhadas para atender à Lei Federal Nº 14.681/23. Entre os pontos atendidos, destacam-se o desenvolvimento de ações para promoção da saúde integral e prevenção ao adoecimento dos educadores (Art. 1º), a melhoria das condições de trabalho e das relações interpessoais (Art. 4º, incisos I e II), a implementação de práticas para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal (Art. 4º, inciso VIII) e a redução



do absenteísmo e do baixo desempenho relacionados a problemas emocionais e físicos (Art. 5º, inciso II).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Realização do Serviço: A execução ocorrerá em duas fases principais:

- **Reunião presencial** com os diretores das escolas e profissionais da educação, com a finalidade de explicar o processo, incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários e coletar informações qualitativas adicionais. Esta reunião ocorrerá na sede do município em data a ser definida pela administração.
- **Coleta de Dados Presencial e à Distância:** Profissional especializado conduzirá a coleta de dados com o uso de questionários online, entrevistas e grupos focais, voltados para professores, coordenadores e diretores escolares.
- **Análise e Consolidação dos Dados:** Após a coleta, os dados serão processados e analisados para compor um relatório detalhado. Essa análise deverá incluir: **indicadores de satisfação, níveis de estresse, e saúde mental dos profissionais, e será realizada à distância pela equipe.** O relatório final conterá insights e recomendações específicas para a promoção do bem-estar docente, fundamentados em normativas atuais da OMS e OPAS e na Lei Federal Nº 14.681/23.

5.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Deverá tratar sobre os temas propostos conforme proposta enviada.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E GESTOR DO CONTRATO: O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. O mesmo irá verificar se há algum vício, problema no imóvel que venha a causar danos a os usuários do mesmo durante a vigência contratual.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Educação, como **Fiscais de contrato** para a licitação pretendida, os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ 03.155.934/0001-90



NOME	MATRÍCULA
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9
Débora Pini Caramit	9423 / 1

Serão designados pela Gerência Municipal de Educação, como **Gestor do contrato** para a licitação pretendida, a servidora:

NOME	MATRÍCULA
Nasia Patrícia Avanci Silva	3043-0

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: Será feito o pagamento em até 30 dias após a conclusão do serviço contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando-se o objeto a ser contratado e a documentação apresentada pela empresa INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, recomenda-se a contratação da pessoa jurídica, via processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'c' da Lei 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do objeto da contratação e comprovação de notória especialização.

Conforme documentos apresentados, a empresa e o profissional possuem experiência na área objeto da presente contratação comprovando expertise, sendo, portanto, viável e plenamente justificável contratação da empresa através de inexigibilidade de licitação com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme proposta e documentos apresentados.

Os documentos anexados comprovam o notório conhecimento e a experiência profissional no mercado e presente em temas afetos ao direito público que envolveram diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A proposta de preços em contraprestação aos serviços está em consonância aos praticados pela empresa no mercado, sendo adequada à disponibilidade financeira do Município, bem como a sua necessidade premente na prestação dos serviços, sendo que a sua não prestação por certo poderá dar margem a possível ocorrência de prejuízos ao Município.

Desta forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação da empresa para prestar os serviços técnicos especializados voltado para o diagnóstico do bem-estar emocional, saúde integral e psicológica dos professores da rede pública municipal de



ensino de Naviraí – MS, em atenção à Lei Federal nº 14.681/2023, sendo um total de 30h/tem
atenção à Lei Federal nº 14.681/2023, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ‘c’ da
Lei 14.133/202.

Portanto, não resta dúvida a esta administração que há necessidade de contratação de
uma assessoria/consultoria qualificada, composta por profissionais que tenham a capacidade
técnica necessária para trazer inovações aos setores.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O processo envolve contratação de empresa especializada para a prestação de serviços
técnicos de auditoria, envolvendo diagnóstico do bem-estar emocional, saúde integral e
psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino de Naviraí – MS, em atenção à
Lei Federal nº 14.681/2023, sendo um total de 120h/t.

Os valores se justificam ante as características peculiares das necessidades da
Administração aliadas ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição
de notória especialização do prestador. Salienta-se que busca no mercado demonstrou que o
preço proposto para os serviços técnicos de consultoria, encontra-se abaixo da média praticada
pela empresa no ultimo ano.

Na estrutura administrativa municipal não existe equipe com qualificação técnica para
conduzir tal diagnóstico – o que envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e
grupos focais e a consolidação dos resultados em relatório técnico alinhado às boas práticas da
OCDE e da UNESCO. Capacitar servidores para essas atividades demandaria prazo superior ao
limite legal disponível. Ademais, a produção interna dos dados poderia suscitar
questionamentos sobre a imparcialidade dos resultados, ao passo que uma auditoria externa
assegura independência técnica e credibilidade perante os servidores avaliados.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de
consultoria para conduzir o diagnóstico organizacional, capaz de aplicar instrumentos
quantitativos e qualitativos junto aos educadores, gerar indicadores-chave de bem-estar e
condições de trabalho e apresentar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de
avaliação que subsidiem a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida
no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Tal contratação garantirá informações confiáveis, orientadas por evidências, permitindo
ao Município cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de
valorização do corpo docente.



Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades. Para tanto, juntou-se ao processo contratos de prestação de serviços que a empresa figura como contratada, demonstrando os valores percebidos por hora de trabalho.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

REFERÊNCIAS		
Contrato nº	Município	Valor por hora de trabalho
inexigibilidade:033/2024	Sonora/MS	R\$ 308,00
070/2021	Taquarussu/MS	R\$ 333,77
038/2024	Três Lagoas/MS	R\$ 408,89

Nesse sentido, restou demonstrado que a proposta de prestação para os serviços objetos deste estudo está em consonância com os preços praticados pela empresa em contratos semelhantes, conforme estatui o artigo supramencionado.

Portanto, analisando-se os valores apresentados nas notas fiscais chega-se à média de R\$ 350,22 por hora de trabalho, inferior ao valor proposto de R\$ 320,00 por hora de trabalho, sendo as 120h/t, com valor total da contratação de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Dessa forma, em análise aos serviços e valores das notas apresentadas com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que o valor proposto, está de acordo com os preços praticados no mercado.

Vê-se, portanto, que não só o preço é adequado, como esta sistemática de contratação é extremamente vantajosa para a Administração.

ANEXO II - Curriculum do responsável pelo trabalho

ANEXO III – Notas fiscais para comprovação dos valores apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ 03.155.934/0001-90



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Contratação deverá ser formalizada através da Fonte de Recursos: 1500 - Recusos Não Vinculados de Impostos

Órgão: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 1236105022.080000 - Gerenciamento das Atividades Administrativas

Fonte Cód.: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Despesa: 152

Dotação: 0100512361050220803390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu André Santana Vieira, Gerente de Educação, li e concordo com os termos aqui solicitados.

CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA

GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020

DÉBORA PINI CARAMIT

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
MATRÍCULA: 9423 / 1

Naviraí-MS, 21 de Maio de 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADOR DE DESPESA
PORTARIA 9/2025